

PORTARIA Nº 1107 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**Renova a Outorga de Direito de Uso de JBS S/A para
captação de água subterrânea e diluição de efluentes no
Rio das Mortes.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2908/GASUB/GOUT/CCRH/SURH/2023, de 24 de outubro de 2023, acostado no processo nº 2940/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Renova a outorga da JBS S/A, CNPJ nº 02.916.265/0280-99, concedida por meio da Portaria de Outorga nº 362 de 14 de maio de 2018, para o direito de captação de água subterrânea e diluição de efluentes tratados no rio das

Mortes, com a finalidade de uso industrial. Os pontos de captação e diluição de efluentes estão localizados na Rodovia MT 140, Km 06, Distrito Industrial II, município de Campo Verde/MT, inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Paraná sob a UPG TA-4 (Alto Rio das Mortes), com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 02 – 15°30'40,77" de Latitude Sul e 55°12'57,18" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 11,41 m³/h por um período de 12 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 136,92 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 03 – 15°30'34,85" de Latitude Sul e 55°12'56,04" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 12 m³/h por um período de 12,50 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 150 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III - Coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes no rio das Mortes: Lat. 15°30'19,34"S e Long. 55°13'37,51"W, com uma vazão máxima de lançamento de 5,04 m³/h (0,0014 m³/s ou 1,4 L/s), concentração máxima de Matéria Orgânica DBO de 1200,00 mg O₂/L, vazão de diluição de 0,41825 m³/s, carga máxima de 145,20 kgDBO/dia.

IV – A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e das vazões lançadas;

V – Dos poços tubulares: A Outorgada deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VI– Da diluição de efluentes: a Outorgada deverá realizar mensalmente o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. O monitoramento deverá incluir, no mínimo, os parâmetros Temperatura da Água, pH, Oxigênio Dissolvido, DBO₅, 20°C, DQO, Fósforo Total, Nitrogênio Total, Óleos e Graxas, Sólidos em Suspensão e Turbidez.

VII – A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas e lançadas mensalmente.

VIII - Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica a outorgada responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de outubro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 15°30'40,77" de Latitude Sul e 55°12'57,18" de Longitude Oeste

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	11,41	12	31	Julho	11,41	12	31
Fevereiro	11,41	12	28	Agosto	11,41	12	31
Março	11,41	12	31	Setembro	11,41	12	30
Abril	11,41	12	30	Outubro	11,41	12	31
Maio	11,41	12	31	Novembro	11,41	12	30
Junho	11,41	12	30	Dezembro	11,41	12	31

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 15°30'34,85" de Latitude Sul e 55°12'56,04" de Longitude Oeste

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	12,00	12,5	31	Julho	12,00	12,5	31
Fevereiro	12,00	12,5	28	Agosto	12,00	12,5	31
Março	12,00	12,5	31	Setembro	12,00	12,5	30
Abril	12,00	12,5	30	Outubro	12,00	12,5	31
Maio	12,00	12,5	31	Novembro	12,00	12,5	30
Junho	12,00	12,5	30	Dezembro	12,00	12,5	31

Tabela 03 – Ponto de Lançamento de Efluentes no Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°30'19,34”S e long. 55°13'37,51”W

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,0014	24	31	1200
Fevereiro	0,0014	24	28	1200
Março	0,0014	24	31	1200
Abril	0,0014	24	30	1200
Maior	0,0014	24	31	1200
Junho	0,0014	24	30	1200

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Julho	0,0014	24	31	1200
Agosto	0,0014	24	31	1200
Setembro	0,0014	24	30	1200
Outubro	0,0014	24	31	1200
Novembro	0,0014	24	30	1200
Dezembro	0,0014	24	31	1200

Documento assinado eletronicamente em 14/11/2023 às 10:28:53

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/11/2023 às 10:28:53.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **8GUS58550** e o código CRC **910F78FE**.